



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2067 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ANEL VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:		08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Projeto:		1.129	Obras De Pavimentação e Drenagem do Anel Viário do Município de Jambeiro.	
Recurso	01.100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	352.762,99
Recurso	02.100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
Recurso	05.100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, a dotação orçamentária objeto do presente Credito Especial poderá ser reaberto no exercício seguinte até o limite de seu saldo, e será incorporada ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes de Transferências da União, do Estado e Superávit Financeiro do Município do exercício anterior.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA dos exercícios de 2022 e 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de outubro de 2022

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal